

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.890, DE 2001

Dispõe sobre a entrega de informações tributárias pelas instituições financeiras ao Banco Central do Brasil.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 3º do projeto a seguinte redação:

"Art.3º No prazo de seis meses, contados da data da publicação desta Lei, as instituições mencionadas no art. 2º apresentarão as relações relativas aos anos de 1998 a 2002."

Sala da Comissão, em de 2003 .

Deputado JOSÉ MILITÃO